



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 795/03

DE 30 DE JUNHO 2003

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 542/92 e dá outras providências”.

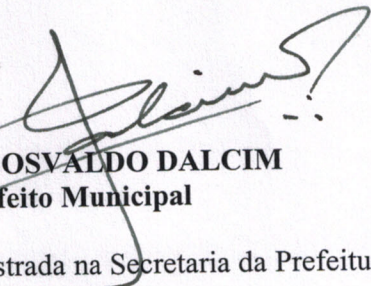
DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 16 da Lei n. 542/92 de 18 de novembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16 – O Município poderá contratar ocupante para quaisquer cargos ou empregos previstos nesta Lei, independentemente do número de vagas no Quadro de Pessoal, através de processo seletivo, por período não superior a 01 (um) ano, para atender necessidade temporária ou de excepcional interesse público”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 30 de junho de 2003.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria

